Oficio: nº PGM-GAB 013/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 01 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a realização de Termo de Fomento com a Escola de Samba Império São Geraldo.

O apoio à aludida escola de samba é de relevância para nosso município, tendo em vista o fomento à cultura carnavalesca de rua junto à população araxaense.

Considerando a proximidade do evento, o que demonstra a necessidade de sua apreciação e votação antes mesmo das reuniões ordinárias já designadas, servimos do presente para, na forma que nos permite o artigo 67, em seu inciso XIX, de nossa Lei Orgânica Municipal, solicitar-lhe a convocação de reunião extraordinária para sua avaliação, tramitação e votação.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Júnior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 01 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Escola de Samba Império São Geraldo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Escola de Samba Império São Geraldo**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.260.314/0001-06, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de apoiar a realização de evento destinado ao fomento da cultura carnavalesca local.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 276, autorizada sua suplementação até o valor previsto no artigo 1.º desta Lei, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 01 de fevereiro de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

ESTATUTO DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO SÃO GERALDO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO

Art.1°- **A ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO SÃO GERALDO** fundada em 16 de maio de 2007; por tempo indeterminado, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Araxá estado de Minas Gerais, Brasil localizada a Rua Bahia n° 230, bairro São Geraldo; neste ato chamado simplesmente **ESCOLA**.

-§1° - **A ESCOLA** é uma entidade com personalidade jurídica.
-§2° - **A ESCOLA** é apolítica, não tem preconceito de raças, cor ou religião, ou posição social, mas conhece a liberdade de consciência como um sagrado direito, por isso proíbe que em seu nome se promova e qualquer discussão política, racial, religiosa e filosófica..
Será regida pelo presente Estatuto e Leis em vigor; voltada á cultura carnavalesca. Neste ato chamado simplesmente Escola;

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art.2°– **A ESCOLA** tem as seguintes finalidades;
a) Desenvolver atividades carnavalescas, resgate cultural, artístico.
b)oportunizar a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade voltados para as festas momescas;
c)oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
d)- firmar convênios com poderes públicos ou privados e com outras sociedades ou Associações congênere ou não, para mútua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Art.3°-A Escola terá número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:
1) Sócios beneméritos. Pessoas físicas ou jurídicas que presta ou prestou relevantes serviços a Escola sem direitos e sem deveres.
2) Sócios ativos – com direitos e deveres.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

CAPÍTULO IV
ADMISSÃO

Art. 4° - Para ser admitido no quadro social é necessário preencher os seguintes requisitos:
a) Possuir idoneidade moral comprovada;
b) Ser maior de 18 anos
c) Ser preposto por um sócio no gozo de seus direitos sociais,
d) Ser brasileiro ou naturalizado e ter permanência legal no país.

Art. 5° – A Diretoria tomado conhecimento da proposta, poderá aprová-la desde uma vez que esteja consciente que o proposto preenche os requisitos da Escola;

Art6° - A deliberação sobre a admissão de sócios será tomada por votação da diretoria, sendo aceito o proposto quando obtiver no mínimo 2/3 (dois terços) da votação .

-§1° - É reservado a diretoria o direito de aceitar ou não a admissão do proposto.

Art. 7° - Na ficha proposta deverá constar os seguintes quesitos :
a) Nome por extenso;
b)- endereço completo;
c) Idade e Sexo;
d) Nacionalidade;
e) Profissão;
f) Estado Civil;
g)RG E CPF;

PARÁGRAFO ÚNICO – O proponente será responsável pela veracidade das declarações prestadas a respeito do proposto.

CAPÍTULO V
DIREITOS

Art. 8° – São os direitos dos sócios:
a)-Freqüentar a **ESCOLA** em caráter participativo em suas atividades das atividades.
b)- Tomar parte nas festas e diversões e jogos mantidos pela escola.
c)- Votar e ser votado, respeitando as exigências deste estatuto.
d)- Requerer ao Presidente, em petição assinada por 10% de sócios no mínimo, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.
e)- Apresentar e solicitar a Diretoria convite ou cartão de freqüência para visitante tornando-se responsável pela sua conduta.
f)- Votar e ser votado, para cargos eletivos, quando no gozo de seus direitos;

CAPÍTULO VI

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

DEVERES

Art. 9º – São deveres dos sócios :

a)- Conhecer, respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
b)-Aceitar cargos na diretoria e desempenhar as comissões para que for designado, salvo motivo justificado, apresentando por escrito a Diretoria.
c)-Comunicar a Diretoria sua mudança de endereço, telefone e ou e-mail.
d)-Comparecer a sessão de Diretoria para as quais tenha sido convidado ou
e)-Tenha pedido ou obtido permissão;
f)-Respeitar as decisões da "Assembléia Geral" e da Diretoria e cumprir os estatutos e regimentos internos.
g)-Levar ao conhecimento da diretoria quaisquer falhas ou irregularidades que observar na escola;
h)-Conduzir-se com toda lealdade dentro e fora da sociedade quando representar,não atentando contra a moral e aos direitos sociais.
i)-Os pedidos de licença, demissão ou quaisquer outros assuntos de interesse dos sócios assim como a apresentação de sugestões ao conselho executivo , só serão tomados em consideração ,quando feitos por escrito.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES

Art. 10 – Aos sócios que infringirem as disposições deste Estatuto e Regimento Internos, a Diretoria, considerando a gravidade da infração e o procedimento anterior de infrator, aplicará uma das seguintes penalidades:

1) Advertência verbal ou por escrito
2) Suspensão
3) Eliminação

Art. 11- Fica sujeito à penalidade de advertência e suspensão, o sócio que incorrer nas faltas avaliadas pela diretoria;

Art. 12 – O sócio eliminado não pode ter ingresso na sociedade com visitantes.

Art. 13- A pena de advertência por escrito e de suspensão pelo prazo de 10 a 90 dias serão aplicados pela diretoria.

Art. 14 - Os casos omissos neste estatuto serão julgados pela diretoria e referendada em Assembléia.

CAPÍTULO VIII

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - São órgãos dirigentes da **ESCOLA** ;

1-A Assembléia Geral;
- Ordinária;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

- Extraordinária.
  2-A diretoria
  3-O conselho fiscal

CAPÍTULO IX
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Escola e é composto pela reunião dos sócios no gozo de todos os direitos sociais convocada e instalada na forma deste estatuto a fim de deliberar sob matéria de interesse geral.

Art. 17 - É da competência privativa da Assembléia Geral;

a) Eleger, suspender e destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal

b) Tomar anualmente as contas da diretoria e deliberar sobre o balanço por ela apresentado.

c) Resolver sobre a quitação ou alienação dos bens imóveis ou a criação de ônus reais sobre os mesmos

d) Aprovar ou não a reforma deste estatuto

e) Resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade e seu patrimônio

Art.18 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por edital afixado na sede social e ou publicação na imprensa

PARÁGRAFO ÚNICO – Entre o dia da primeira conversação e a realização da assembléia geral mediara o espaço mínimo de 10 dias.

Art. 19- A Assembléia Geral instalar-se-á na hora designada na convocação com a presença de mais da metade dos sócios no gozo dos direitos sociais em 1ª convocação e em 2ª convocação meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatados e respeitados.

Art. 20 - Antes de instalar-se a Assembléia geral os sócios presentes , em gozo de seus direitos sociais lançaram seus nomes no livro de presença .

Art. 21- A Assembléia geral somente poderá deliberar sobre assuntos mencionados no edital de convocação.

Art. 22- A mesa que dirigir os trabalhos da assembléia geral será composta de Presidente e dos membros da Diretoria da sociedade, salvo quando for para destituição da Diretoria ou de qualquer membro.

Art. 23- As Assembléias serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

Art. 24- Dos trabalhadores da Assembléia geral será lavrado um livro próprio, ata circunstanciada que será assinada pelo presidente e pelo secretário que a escrever, depois de aprovado pela assembléia .

Art. 25 – As sessões da Assembléia Geral serão ordinárias e extraordinárias.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

$ 1°.Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido o voto por procuração ou representação.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

CAPÍTULO X
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.26 – Será convocada, no mês de Janeiro uma assembléia geral pra eleição da diretoria e conselho fiscal, apresentação das contas e projetos para o ano vindouro.

CAPÍTULO XI
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27 - A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada na forma deste estatuto,por deliberar sobre assuntos da vida da sociedade que exerça a competência dos órgãos dirigentes .

Art. 28 - Quando a diretoria demitir instalar-se-á uma assembléia geral pra eleger uma diretoria de acordo com os estatutos com 2/3 dos sócios presentes, ou.

$ 1°. Por maioria absoluta dos sócios presentes na assembléia geral será aprovada a nova diretoria.

CAPÍTULO XII
DIRETORIA

Art. 29 - A diretoria eleita para servir por um período de dois anos é órgão executivo da **ESCOLA** e está assim constituída e poderá ser reconduzida para mais um período de 2 anos.

1. PRESIDENTE
2. VICE-PRESIDENTE
3. PRIMEIRO SECRETÁRIO
4. SEGUNDO SECRETÁRIO
5. PRIMEIRO TESOUREIRO
6. SEGUNDO TESOUREIRO

§1°- O cargo de presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro, serão cargos sem remuneração assim como os demais da diretoria.

Art. 30 – São atribuições da diretoria:

a) Reunir-se sempre que necessário;
b) Advertir, suspender ou eliminar sócios
c) Julgar os recursos de aplicações de pena de advertência escrita
d) Elaborar e promulgar os regulamentos internos para a boa marcha e ordem da vida social

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

e) Nomear representantes da sociedade nas organizações sociais.
f) Cumprir e fazer cumprir este estatuto resolvendo os casos omissos.
g) Promover quanto julgar conveniente a reforma do estatuto.
h) Organizar as festividades sociais promover propagandas e publicar fiscalizar o ingresso de sócios e convidados, zelar pela ordem e providenciar em tudo que for preciso para o bom êxito das festas.
i) Fixar horário em que a sede social devera permanecer aberta.
j) Guardar sigilo dos assuntos tratados em cessão, quando estes forem de caráter reservado e nenhum membro da diretoria poderá tomar decisões pessoais que comprometam a sociedade ou que contrariam este estatuto.

Art. 31 – As cessões da diretoria funcionarão na hora designada pelo presidente com a presença de cinco membros no mínimo.

Art. 32 – As reuniões da diretoria são privativas de seus membros, somente podendo comparecer outro sócio quando convidado pela mesma.

Art. 33 – Será considerado vago o cargo de qualquer membro da diretoria quando faltar cinco reuniões consecutivas sem motivo justificado.

Art. 34 – Ocorrendo na diretoria vaga de cargo que não tenha substituto legal, esta promoverá o cargo com a pessoa de sua escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO: A bandeira da Escola terá as seguintes cores: verde, vermelho e dourado; o símbolo da escola será à Fênix.

Art. 35 – **Compete ao Presidente:**

a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar seus poderes a outro.
b) Convocar reuniões da diretoria e assembléia geral e presidi-las de acordo com o estatuto.
c) Cumpri e fazer cumprir deliberações da diretoria e assembléia geral, assim com as disposições do estatuto e regimento interno.
d) Designar o orador oficial e os diretores do mês.
e) Nomear um consultor jurídico, aprovado pela Diretoria.
f) Comunicar o seu substituto legal em seu impedimento.
g) Assinar com o tesoureiro todos os cheques e documentos da tesouraria.
h) Aplicar as penalidades impostas de acordo com o estatuto.

Art. 36 – **Compete ao Vice-Presidente:**

a) Substituir o presidente no seu impedimento.
b) Colaborar com o presidente e estar a par dos problemas da sociedade.

Art. 37 – **Compete ao 1° Secretário:**

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

a) Substituir o presidente na falta e na ausência deste e dos vice-presidentes.
b) Dirigir os serviços da secretaria
c) Redigir e assinar com o presidente todas as atas das sessões da diretoria e da assembléia geral em que funcione
d) Redigir e assinar com o presidente todas as correspondências da sociedade
e) Ler toda a correspondência recebida responde-la e arquiva-la.
f) Publicar na empresa e afixar na sede os avisos, editais e convites.
g) Fazer afixar na sede todos os meses o nome do diretor do mês.

Art. 38 – **Compete ao 2° Secretário:**

a) Substituir e auxiliar o 1° secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 39 – **Compete ao 1° Tesoureiro:**

a) Organizar todo o trabalho da tesouraria, mantendo rigorosamente em dia toda a escrituração sobre sua responsabilidade.
b) Efetuar os pagamentos quando autorizados pelo presidente
c) Depositar em estabelecimento de credito que lhe for designado pela diretoria, todo e qualquer montante que der entrada na tesouraria.
d) Fazer retirada da conta corrente da sociedade somente por meio de cheque assinado pelo presidente
e) Assinar com o presidente as obrigações financeiras da sociedade, especificando-as.
f) O tesoureiro é responsável pelos fundos sociais em seu poder

Art. 40 - **Compete ao 2° Tesoureiro:**

a) Substituir e auxiliar o 1° Tesoureiro em sua ausência ou impedimento.

CAPITULO XIII
CONSELHO FISCAL

Art. 41– O Conselho fiscal é o órgão que fiscalizara o patrimônio e as finanças da sociedade.

Art. 42- O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos pelo mesmo período que a diretoria.

Art. 43- No Conselho Fiscal serão eleitos 3 (três) suplentes, que o substituirão em suas faltas e impedimentos.

Art. 44 – O presidente e o Secretário do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 45 – **Compete ao Conselho Fiscal:**

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

a) Fiscalizar a ação da diretoria
b) Estudar as propostas de compras.
c) Auxiliar o 1° Tesoureiro em suas dificuldades administrativas e auxiliar o Presidente ou a Diretoria em suas dúvidas.

CAPITULO XIV
DAS ELEIÇÕES

Art. 46 – A eleição para eleger a diretoria e conselho fiscal da sociedade será realizada no primeiro domingo de janeiro tomando por base o ano de 2002.

- § 1° - A eleição será feita pelo voto secreto dos sócios em gozo dos seus direitos sociais
- § 2° - A eleição da diretoria e conselho fiscal começará as 8:00 horas e se encerrara as 14:00 horas do mesmo dia.

Art. 47 – As chapas para os cargos eletivos deverão ser entregues a secretaria da sociedade por uma comissão de associados signatários das mesmas, para o devido registro em ata dentro do horário normal de expediente, ate 15 (quinze) dias antes da data marcada para eleição .

-§1°- As chapas para serem registradas deverão satisfazer as condições exigidas neste estatuto, devendo o pedido do registro ser assinado por todos os componentes da chapa.

-§2°- Os candidatos só poderão concorrer por uma única chapa.

-§3°- Será restituída a comissão á 2°Via do pedido de registro autenticada pelo presidente ou seu representante.

-§4°- A Diretoria afixará em lugar apropriado na Sede Social, as chapas registradas para conhecimento dos associados.

-§5°- As chapas que apresentarem nomes rebatidos ou rasurados serão anuladas.

Art. 48– Os sócios em condições e votarem assinarão e livro de presença.

Art. 49 – A diretoria fornecerá a Mesa Eleitoral, uma relação dos sócios em gozo de seus direitos sociais, que servirá para conferir com o livro de presença,antes da votação.

Art. 50 – As chapas deverão ser digitadas em papel acetinado, cor branca.

Art. 51 – O processo de votação será igual ao oficial já existente em nosso país, da mesma forma se processará a apuração para apontar a chapa vencedora.

Art. 52 – Após a apuração será proclamada pelo presidente da Mesa Eleitoral, á chapa vencedora que será lavrada em ata da eleição.

PARAGRAFO ÚNICO - O presidente da escola após tomar conhecimento do resultado do escrutínio, oficiará aos eleitos e divulgará o resultado das eleições pela imprensa escrita e falada.

CAPITULO XVI –

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

DO PATRIMÔNIO

Art. 53 – Constitui patrimônio da entidade:

- bens móveis;
-bens imóveis;
-doações
-rateios;
-subvenção dos poderes públicos;

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Através deste estatuto fica regulamentado que: nenhuma outra escola de samba diversas da Escola de Samba Império São Geraldo poderá ter como sede o bairro São Geraldo e suas adjacências: Abolição, Santa Mônica, São Francisco, Leblon, Novo São Geraldo, Armando Santos, Aeroportos I e II, Amazonas.

Art. 54 – Este estatuto poderá sofrer alterações no decorrer de sua vigência, em conformidade com a lei e deverá ser averbado no registro oficial feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 55 – Os Sócios, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, instituidores voluntários, não receberão pagamentos pelos serviços prestados, não se responsabilizam pelos encargos da **ESCOLA,** e nem poderão usar seu nome ou sua sede para fins pessoais ou eleitorais.

Art. 56 – No caso de dissolução da **ESCOLA** seus bens serão doados a outra Escola de Samba do Município, que esteja em funcionamento e registrada de acordo com a Lei, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Advogada: _____
Walquíria Pereira Marques - OAB/MG - 66.791

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ - 07 158.267/0001-50
Protocolo 04 nº 46988 Fls. 93
Registro A-2 nº 43557 Fls. 40
Araxá 13 de dezembro de 2007
Oficiala

Isento de Fiscalização
BTF 67345

Cartório TD e PJ - Araxá	
Registro	32.22
Protocolo	2.09
O. Visa/Instrm.	2.09
Arquivo	35.64
Certidão	-
Diligência	-
	72.04

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

0004161-4PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 – CNPJ 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Escola de Samba Império São Geraldo		2 – CNPJ 09.260.314/0001-06	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Avenida Amazonas 261 – Bairro São Geraldo			
4 – CIDADE Araxá	5 – CEP 38.180-084	6 - DDD/TELEFONE 34 98812-1635	7 – FAX xxxxxxxxx
8 -CONTA CORRENTE 00004161-4	9 – BANCO: Caixa Econômica	10- AGÊNCIA 0097	11 - PRAÇA DE PAGAMENT0 ARAXÁ
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jower Henrique Carneiro		13 - CPF: 118.007.426-22	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 – CARGO Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO JANEIRO 2026	

– jowerhenrique@hotmail.com

Certidão Negativa Débitos Municipal

RG. 17.474.936 SSP-MG		

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Pinheiro dos Santos nº 36 - Bairro Vila Rica	18 – CEP: 38.183-086
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	20 - Nº CREA;
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

II - OUTRO PARTÍCIPE		
1 – TIPO	2 –NOME	3 - CNPJ
4 – ENDEREÇO	5 – BAIRRO	6 – CEP

7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO:	10-AGÊNCIA:	11-CONTA:

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
15 - CPF	16 – CARGO	17 DATA VENC. MANDATO

OUTRO PARTÍCIPE		
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA

REGIONAL	CONCEDENTE			
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

A Escola de Samba Império São Geraldo foi fundada em 2007 com a finalidade de difundir e desenvolver as atividades carnavalescas em Araxá. Desde sua criação participa de todas as atividades carnavalescas de nossa cidade sempre contribuindo para a integração da cultura momesca tanto na zona oeste como em todas as regiões, integrando os bairros e as comunidades, estimulando o lazer a o convívio social.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Sambistas, Músicos, Foliões, Comunidade em geral, Simpatizantes do carnaval e demais profissionais contratados.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA Apresentação Cultural		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 2.229		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO População Araxaense	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL Realização de evento popular 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: Realização de evento popular com o intuito de se desenvolver a cultura e a preservação do carnaval em nossa cidade.	18 / 02 / 2023	21 / 02 / 2023
6 – JUSTIFICATIVA: Manter viva a Cultura do Carnaval		

e dar continuidade a um evento popular e cultural que vem se realizando a décadas em nossa cidade.	X	X

7 - PESSOAS BENEFICIADAS População de Araxá e Região em geral,	
QUANTIDADE: Toda a população de Araxá e região.	DESCRIÇÃO: Toda a população de Araxá e região, levando em conta que todas as atividades serão gratuitas.

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Fomentar e auxiliar a todos os Blocos e Escolas de Samba de Araxá a se prepararem e a se organizarem por meio de fantasias, instrumentos e adereços para que o Carnaval de Araxá se realize de forma satisfatória.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META	2- ETAPA/FASE				5- DURAÇÃO	
Planejamento e realização do evento	1- Organização e aquisição de fantasias e adereços	2- montagem do evento	3- Realização do evento		28 dias	
					8- início FEV 2023	9-Término FEV 2023
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâ-mico		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO	150.000,00		

CONCEDENTE			
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	150.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	150.000,00	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Janeiro	2023	R$ 150.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

_____ _____

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Javier Henrique Carneiro. Data 20 de janeiro de 2023

Assinatura do Representante Legal Data

_____ _____

Nome Legível Nº Identidade CPF Javier Henrique Carneiro RG 17-474 936 CPF: 118.007.426-22

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,

Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	Fantasias e Abadás	830		R$ 33,00	R$ 27.390,00	R$ 27.390,00	
TOTAL GERAL							R$ 27.390,00	

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	Alimentação para equipe	1	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	
		Decoração	1	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	

TOTAL GERAL								R$ 9.500,00	

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	Segurança	120	UN.	R$125,00	R$15.000,00	R$15.000,00	
		Contabilidade	1	UN.	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	
		ECAD	1	UN.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
		Banners	----	----------	R$2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	
		Conc.Rainha			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
TOTAL GERAL							R$ 27.800,00	

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		Diretor Artístico	1	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	
		Diretor Cultural	1	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
		Carro de Som	1	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	

		Mini Trio Elétrico	1	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	
		Registro Fotográfico	1	1	R$ 610,00	R$ 610,00	R$ 610,00	
		DJ	2	1	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	
		Tendas Diversas	1	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	
		Palco e Som	1	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	
		Téc. De Som	1	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
		Serviços Gerais	1	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	
		Bandas	5	PERÍODOS	xxxxxxxxxx	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	
TOTAL GERAL							R$ 85.310,00	

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

ANEXO I

LOCAL/ DATA: _____, _____de _____de_____.

_____

Presidente:

Entidade: